CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 16
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTOGRAFO nº 1.532

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado, através da Lançadoria do Departamento de Finanças e Tributos, a aplicar a Tabela Prática de Coeficientes de Atualização Monetária expedida pela Receita Federal, mês a mês, com relação aos débitos Municipais.

Parágrafo Único - Para os meses subsequentes, referidos débitos acompanharão sempre aludida Tabela, atualizada pela Receita Federal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 17 DE MAIO DE 1989.

Dr. José Valter Mascarin
=Presidente=

RECEBI
Cordeirópolis 19 de maio de 1989